

**Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais**  
**Conselho Federal de Fonoaudiologia**

**RESOLUÇÃO CFFA Nº 654, DE 3 DE MARÇO DE 2022**

" Dispõe sobre o Código de Conduta e Decoro para conselheiros, funcionários e ocupantes de cargo de livre provimento do Sistema de Conselhos de Fonoaudiologia. "

O Conselho Federal de Fonoaudiologia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe conferem a Lei nº 6.965, de 9 de dezembro de 1981, e o Decreto nº 87.218, de 31 de maio de 1982; Considerando o Código de Ética do Conselho Federal de Fonoaudiologia em sua 5ª edição de 2021; Considerando a Resolução CFFa nº 588, de 29 de outubro de 2020, que institui a política de remuneração do CFFa e altera o normativo de pessoal que trata dos cargos de livre provimento do CFFa; Considerando a Resolução CFFa nº 503, de 11 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a aprovação do Código de Processo Disciplinar (CPD); Considerando a Resolução CFFa nº 539, de 11 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a alteração dos artigos 3º, 6º, 7º, 14º, 19º, 20º, 22º, 28º e 29º do Código de Processo Disciplinar do Sistema de Conselhos de Fonoaudiologia, aprovado pela Resolução CFFa nº 503/2017; Considerando a Resolução CFFa nº 502, de 11 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Federal de Fonoaudiologia e revoga a Resolução CFFa nº 475/2015, publicada no DOU, seção 1, dia 16/10/2015; Considerando a Resolução CFFa nº 574/2020, que dispõe sobre o Regimento Interno Único dos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia e dá outras providências; Considerando o Novo Código de Processo Civil - Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015; Considerando a importância de implementar um Manual de Conduta e Decoro do Conselho Federal de Fonoaudiologia e dos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia para garantia da atuação de seus agentes públicos pautada em princípios de boa governança, transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade, e em valores éticos de respeito, solidariedade e educação; Considerando a decisão do Plenário do CFFa durante 179ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 11 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir o Código de Conduta e Decoro para conselheiros, funcionários e ocupantes de cargo de livre provimento do Sistema de Conselhos de Fonoaudiologia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**SILVIA TAVARES DE OLIVEIRA**

Presidente do Conselho

**SILVIA MARIA RAMOS**

Diretora Secretária